CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução
Em: 12/04/2011
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 590 de 07 de abril de 2011.
Autoria: Mesa Diretora

"Altera a organização administrativa da Câmara Municipal de Luziânia e seus anexos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução

Art. 1º. O Art. 1º, do Capítulo I, que trata do Órgão de Direção Executiva, passa a vigorar acrescido do inciso III, da Criação do cargo de Secretário Geral da Mesa e do Cerimonial, com a seguinte redação:

Art. 1º**.....**
I - **.....**
II - **.....**
III - **.....**

-
- ***Secretaria Geral da Mesa e do Cerimonial***

Art. 2º. O Art. 10, do Capítulo IV, Seção III, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Diretoria de Imprensa é o órgão que tem por finalidade a execução das atividades da informação e esclarecimento à opinião pública a respeito das atividades da Câmara; controlar, orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades da Casa, mediante os diversos meios de comunicação, de assessoramento nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e aos Vereadores".

Art. 3º. Fica suprimido os incisos II e IX do Art. 11, da Seção III, da Subseção Única, passando essas atribuições à Secretaria Geral da Mesa e do Cerimonial

"Art. 11.....
II – Suprimido
IX – Suprimido".

Art. 4º. O Art. 16, do Capítulo VI, Seção II, passa a vigorar suprimindo a alínea "f", passando essas atribuições à Secretaria Geral da Mesa e do Cerimonial.

Art. 16.
I.....
f) – Suprimido

Art. 5º. Fica suprimido o art. 26 da Resolução 580 de 20 de novembro de 2008, passando essas atribuições à Secretaria Geral da Mesa Diretora e do Cerimonial.

Art. 6º. Institui o Capítulo V-A, na Resolução nº 580, de 20 de novembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Luziânia, com a seguinte redação:

CAPÍTULO V-A
DA SECRETARIA GERAL DA MESA E DO CERIMONIAL

"Art. 12-A – A Secretaria Geral da Mesa e do Cerimonial compete prestar assessoramento direto e imediato à Mesa no desempenho de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, secretariar as reuniões da Mesa e coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas.

Parágrafo Único. Ao Cerimonial compete planejar, orientar e coordenar as atividades de recepção e audiência da Câmara, ainda manter atualizado banco de dados de autoridades, assim como das diversas ordens de precedência, e atuar nos eventos extraordinários, tais como recepções, jantares e inaugurações; prestar atendimento à realização de palestras institucionais sobre o Poder Legislativo, e ainda executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO I-A
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13-A. São órgãos e competências da Secretaria Geral da Mesa e do Cerimonial os constantes no Art. 50, §§ 2º e 3º, inciso I, alíneas de "a" até "e" do Regimento Interno.

Parágrafo Único. Compete ainda à Secretaria Geral da Mesa e do Cerimonial, organizar e manter atualizado o cadastro contendo: nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara; programar solenidades, expedir convites e anotar as providências que se façam necessárias ao fiel cumprimento dos programas; organizar e manter atualizado o índice de oradores, elaborando estatísticas de pronunciamentos; realizar todos os atos oficiais da Câmara, auxiliar os Vereadores na análise de projetos de lei e outros; gerenciar os serviços terceirizados

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

na sua área de competência, zelar para o bom andamento das sessões ordinárias, extraordinárias. especiais e solenes e executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2011.

ELIÈL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

PAULO CÉSA CARDOSO FEITOSA – 2º Secretário

ANEXO I
CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VENCIMENTOS MENSAIS.

PROCURADOR GERAL	CCIE-ESPECIAL	CARGOS – 01	R$ 7.402,45
PROCURADOR JURÍDICO	CC1	CARGOS – 01	R$ 5.105,14
DIRETOR GERAL	CC1	CARGOS – 01	R$ 5.105,14
DIRETOR DA CONTADORIA	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIRETOR DO CONTROLE INTERNO	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIRETOR DO CERIMONIAL	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIRETOR LEGISLATIVO	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIRETOR DE FINANÇAS	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIR. DE ORÇAM. E PLANEJAMENTO	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIR. DE INFORMAÇÃO E DOCUM.	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIRETOR DE IMPRENSA	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	CC2	CARGOS – 01	R$ 2.952,37
CHEFE DE INFORMÁTICA	CC3	CARGOS – 01	R$ 1.968,25
CHEFE DE APOIO LEGISLATIVO	CC3	CARGOS – 02	R$ 1.968,25
CHEFE DE SONOPLASTIA	CC3	CARGOS – 01	R$ 1.968,25
CHEFE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	CC3	CARGOS – 02	R$ 1.968,25
CHEFE DO PATRIMÔNIO	CC3	CARGOS – 01	R$ 1.968,25
CHEFE DE GABINETE	CC3	CARGOS – 30	R$ 1.968,25
ASSESSOR DE GABINETE	CC4	CARGOS – 56	R$ 1.476,19
ASSESSOR DE GABINETE II	CC5	CARGOS – 56	R$ 615,08

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	A-01	322,32
		A-02	383,66
		A-03	470,50
		A-04	557,30
		A-05	644,12
		A-06	730,93
		A-07	817,81
		A-08	834,13
		A-09	850,79
		A-10	867,82
		A-11	885,15
		A-12	902,85
		A-13	920,91
		A-14	939,33
		A-15	958,08
AUXILIAR LEGISLATIVO	04	B-01	781,31
		B-02	885,51
		B-03	972,35
		B-04	1,059,12
		B-05	1,145,98
		B-06	1,232,77
		B-07	1,319,59
		B-08	1,345,98
		B-09	1,372,88
		B-10	1,400,34
		B-11	1,428,34
		B-12	1,456,88
		B-13	1,486,02
		B-14	1,515,74
		B-15	1,546,05
ASSISTENTE LEGISLATIVO	03	C-01	1,475,87
		C-02	1,562,70
		C-03	1.647,96
		C-04	1,823,17
		C-05	1,910,02
		C-06	1,996,79
		C-07	2,083,66
		C-08	2,125,32
		C-09	2,167,84
		C-10	2,211,19
		C-11	2,255,41
		C-12	2.300,51
		C-13	2.346,47
		C-14	2,349,91
		C-15	2,441,27

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO R$
MOTORISTA	02	D-01	729,23
		D-02	816,10
		D-03	902,90
		D-04	989,70
		D-05	1,076,50
		D-06	1.161,67
		D-07	1.250,13
		D-08	1.275,10
		D-09	1.300,62
		D-10	1.326,62
		D-11	1.353,13
		D-12	1.380,20
		D-13	1.407,78
		D-14	1.435,93
		D-15	1.464,60
MENSAGEIRO	01	E-01	265,93
		E-02	434,02
		E-03	520,87
		E-04	607,69
		E-05	694,50
		E-06	781,31
		E-07	868,11
		E-08	885,50
		E-09	903,20
		E-10	921,23
		E-11	939,65
		E-12	958,42
		E-13	977,59
		E-14	997,37
		E-15	1,017,07
ELETRICISTA	01	F-01	520,87
		F-02	607,69
		F-03	694,50
		F-04	655,97
		F-05	868,11
		F-06	954,97
		F-07	1,041,79
		F-08	1.062,61
		F-09	1.083,73
		F-10	1.105,75
		F-11	1.127,61
		F-12	1.150,16
		F-13	1.173,17
		F-14	1.196,64
		F-15	1.220,57

CARGOS	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO R$
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	01	G-01	607,69
		G-02	694,50
		G-03	781,31
		G-04	868,11
		G-05	1.015,26
		G-06	1.128,61
		G-07	1.215,46
		G-08	1.239,76
		G-09	1.264,55
		G-10	1.289,98
		G-11	1.315,61
		G-12	1.341,91
		G-13	1.368,73
		G-14	1.396,11
		G-15	1.424,00

SM/BC